

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2021

SECHS – SIHORBS

ADITAMENTO – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

SIND DOS EMP NO COM HOTELEIRO E SIMILARES DE BLUMENAU, CNPJ n. 83.779.454/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. OTÁVIO JOSÉ SCHNAIDER; e SIHORBS - SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BLUMENAU E REGIAO, CNPJ n. 83.089.441/0001-39, neste ato representado por sua Presidente, Sra. TATIANA HONCZARYK; no tocante à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** registrada em 25/07/2019, sob o nº SC001258/2019 perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, considerando:

- a) O ainda vigente estado de calamidade pública em razão da pandemia do COVID 19, com nefastos efeitos presentes e futuros na economia e, em especial ao segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Blumenau e Região, evidenciando o **motivo de força maior** (Art. 501 da CLT) e com fundamento no princípio de livre negociação e da prevalência do negociado sobre o legislado;
- b) O que dispõem as cláusulas Quadragésima Terceira, Quadragésima Sétima, ambas da CCT 2019-2021 e parágrafo único da cláusula Quadragésima Sétima, constante no Aditamento Emergencial – COVID 19 – Data-Base Postergação, firmado em 30 de março de 2020:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - RENEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2021

Sempre que ocorrerem sensíveis mudanças na política salarial, econômica e social Governamental Federal ou Estadual, ou por iniciativa de uma das partes, as entidades reunir-se-ão para estudar reflexos destas mudanças.

Parágrafo Único: *Fica facultada às partes, apresentação de propostas de cláusulas sociais, por ocasião da negociação coletiva de trabalho na data-base de 01 de junho de 2021.*

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2021

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá as seguintes vigências:

- a) *01 (um) ano, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2020, para as cláusulas de números 03, 04 (econômicas).*
- b) *02 (dois) anos, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2021, para as cláusulas de números 01, 02 e 05 a 47 (sociais e sindicais).*

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2021

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá as seguintes vigências:

